



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA-PI

**OCOMPROVANTE DE RETIRADA DE EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2018**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N 002/2018**  
**DATA DA ABERTURA: 17/01/2018**

Razão Social:

\_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_ Fax \_\_\_\_\_

Pessoa para contato: \_\_\_\_\_

Declaramos que recebemos cópia do Pregão Presencial n° 001/2018 e seus respectivos Anexos, necessários ao cumprimento do objeto da licitação em apreço.

Local, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_

Assinatura

Senhor licitante,

Visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Batalha-PI e essa empresa, solicito a V. Sa. preencher o comprovante de retirada de Edital e remeter a Comissão por meio de correio eletrônico (e-mail) [cplbatalhapi@gmail.com](mailto:cplbatalhapi@gmail.com). A não remessa do recibo exime a CPL da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

**Márcio Vinícius Lopes de Oliveira Leal**

**Pregoeiro**



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA-PI

**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL 001/2018**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2018**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA-PI, por meio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, no uso de suas atribuições delegadas, torna público que, de acordo com a Lei Federal nº 10.520 de 17.07.2002, Lei Complementar Nº 123 de 14/12/2006, e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666/93 com suas alterações, e nos termos deste edital e seus anexos, realizará, às 08:30 horas do dia 17/01/2018, no Auditório da Prefeitura Municipal de Batalha - PI localizado na Praça da Matriz, nº 141, Centro – Batalha – PI, a sessão de abertura do procedimento licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, para CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA, ÓRGÃOS E SECRETARIAS, na forma abaixo:

DATA DA SESSÃO: 17/01/2018 - Somente credenciamento, recebimento e abertura das propostas. O Pregoeiro suspenderá a sessão para fazer análise de conformidade das propostas apresentadas, sendo marcada nova data para continuidade da sessão licitatória.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08h30min do dia 17/01/2018

LOCAL: Auditório da Prefeitura Municipal de Batalha - PI, à Praça da Matriz, 141, Centro, Batalha - PI.

INFORMAÇÕES: CPL da Prefeitura Municipal de Batalha - PI, à Praça da Matriz, 141, Centro, Batalha - PI, de segunda a sexta feira, de 7:30 às 13:30 horas.

### **CAPÍTULO I – DO OBJETO**

1 – Esta licitação tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA, ÓRGÃOS E SECRETARIAS. Conforme especificações e demais exigências previstas neste edital e seus anexos.

### **CAPÍTULO II – DA PARTICIPAÇÃO**

1 – Poderão participar do certame todos os interessados, pessoas jurídicas pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, conforme cada caso, que preencherem as condições de credenciamento e habilitação, disposto neste Edital.

2 – Estarão impedidos de participar de qualquer fase do procedimento, interessados que se enquadre em uma ou mais das situações a seguir:

2.1 – Empresas que se encontrem em processo falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionem e nem sejam estabelecidas no Estado, nem aquelas que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com qualquer órgão ou ente integrante da Administração.

2.2 – Empresas cujos sócios, diretores, representantes legais e/ou responsáveis técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo, sejam funcionários, conselheiros, inspetores, diretores, empregados ou ocupantes de cargos comissionados na Prefeitura Municipal de Batalha, órgãos e Secretarias.

2.3 – Empresas em regime consórcio e/ou sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição.



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA-PI

2.4 - Pela simples participação na presente licitação a participante estará aceitando todas as condições estabelecidas no Edital;

### **CAPÍTULO III – DO CREDENCIAMENTO**

1 – Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos, em cópias autenticadas ou acompanhadas dos originais para autenticação:

- a) Apresentação do Contrato Social e demais aditivos de Contrato.
- b) Tratando-se de procurador a procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos, e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a” que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- c) CNPJ.
- d) Cópia autenticada do RG e CPF, ou com original para conferência.

3 – Será admitido apenas 01 (um) representante legal ou procurador para cada licitante credenciada, e cada representante legal ou procurador só poderá representar uma licitante.

4 – A ausência do credenciado em qualquer momento da fase de lances importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, nos lances referentes ao item da respectiva rodada de lances.

5 – O não credenciamento equivale à renúncia, por parte do licitante, ao direito de apresentar lances durante a sessão e de praticar os demais atos inerentes ao certame, não implicando na sua desclassificação.

6 – Para os licitantes que não pretendem credenciar-se, a declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, bem como os documentos de habilitação e proposta, deverão ser entregues ou encaminhados ao setor responsável pela licitação em envelopes separados.

7 – Concluída a fase do credenciamento, os licitantes entregarão ao pregoeiro a declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, o envelope nº. **01 – Proposta de preço** e o envelope nº. **02 – Habilitação**.

8– Iniciada a sessão pública do pregão e efetuada a entrega dos envelopes nº. 1 e nº. 2, não cabe a desistência da proposta.

### **CAPÍTULO IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS EXIGIDOS, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

1 – A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo III deste Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes nºs 1 e 2. Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro no momento da sessão, com registro da ocorrência em ata.

2 –A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2018 LICITANTE (RAZÃO SOCIAL): CNPJ Nº:
---



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA-PI

ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2018  
LICITANTE (RAZÃO SOCIAL):  
CNPJ Nº

3 – A proposta comercial deverá ser elaborada e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, legalmente habilitado.

4 – Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, por ele designado.

#### **CAPÍTULO V – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DA PROPOSTA DE PREÇOS**

As propostas deverão obedecer às especificações e condições previstas neste instrumento convocatório e anexos, que deste fazem parte integrante como transcritos.

1 – A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

a) Nome, endereço, CPF;

b) Número do Pregão;

c) Inscrição Estadual e/ou Municipal;

d) Conter a descrição técnica completa do produto ofertado.

e) Preço unitário do item, cotando-se cada produto discriminado no item, em moeda corrente nacional, em algarismo com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula e por extenso. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes (fretes), tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto desta licitação.

f) Deverá constar na proposta a descrição dos itens, em conformidade com as especificações, quantidades, exigências e condições previstas neste Edital;

2 – As propostas deverão ser apresentadas contemplando os quantitativos fixados, conforme anexo I, não sendo permitidas ofertas com quantitativo inferior.

3 – Cada participante poderá apresentar apenas uma proposta para cada item.

4 – Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados da data da realização do certame.

5 – Se a proposta apresentar especificação incompleta, a especificação será considerada igual à exigida no edital (anexo I), obrigando-se o proponente, nesse caso, a fornecer o produto de acordo com as exigências do Edital.

6 – Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta, seja em relação a prazo, especificações do produto ofertado ou qualquer outra condição que importe em modificação dos termos da proposta original, ressalvadas as alterações destinadas a sanar evidentes erros formais, assim avaliadas pelo Pregoeiro na sessão.

7 o valor esteja explicitado de outra forma que não reste margem de dúvida para efeito de julgamento.

8 – Havendo divergência entre o preço unitário e o preço por extenso, prevalecerá o preço por extenso.

9 – A falta da rubrica, CPF e/ou endereço completo, poderá ser suprida na sessão pelo Representante Legal ou procurador, desde que tenha poderes para este fim.

10 – A proposta de preço deverá estar acompanhada da Declaração de que o fornecedor do objeto conhece e aceita as regras determinadas pela Administração, através deste edital.



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA-PI

11 – O preço registrado permanecerá fixo e irrevogável pelo período mínimo de 12 (doze) meses, exceto quando confirmado motivo justo para revisão ou atualização.

## **CAPÍTULO VI – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

1 – O Envelope "Documentos para Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados, em original, cópias autenticadas por cartório competente ou cópias com apresentação dos originais para autenticar pelo pregoeiro ou servidor por ele designado, os quais dizem respeito a:

### **1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) Para **Empresa Individual**: Registro Comercial;
- b) Para **Sociedade Comercial**: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados, de eleição de seus administradores, em exercício;
- c) Para **Sociedade por Ações**: Inscrição do ato constitutivo e alterações, acompanhado de documentos;
- d) Para **Sociedade Civil**: Inscrição do ato constitutivo e alterações no registro civil das pessoas jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- e) Para **Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no Brasil**: Decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) RG e CPF dos sócios

### **1.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) junto com o QSA;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (certidão quanto a dívida ativa e certidão negativa de tributos ou certidão conjunta);
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (certidão quanto a dívida ativa e certidão negativa de tributos ou certidão conjunta);
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante (certidão quanto a dívida ativa e certidão negativa de tributos ou certidão conjunta);
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS através do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- f) Certidão Negativa de débitos trabalhistas - (CNDT) emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (Lei Nº 12.440/2013 e Resolução Administrativa TST Nº 1470/2013).

### **1.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA:**

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, devidamente



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA-PI

chancelado pela Junta Comercial e pelo selo do CRC ou Declaração de Habilitação Profissional – DHP, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios:

a.1) Para as Empresas com menos de 01 (um) ano de funcionamento é admitido a apresentação do balanço de abertura, com a devida chancela da Junta Comercial.

- b) Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial, da sede da Licitante.

### **OUTRAS COMPROVAÇÕES**

- a) Declaração da licitante elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal ou pelo procurador se este tiver outorga para tal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo no Anexo III;
- b) Atestado de Capacidade Técnica emitida por Pessoa de Direito Público ou Privado, com firma reconhecida. Para os atestados emitidos por Pessoa de Direito Público acompanhar do Contrato de Fornecimento (com firma reconhecida) e publicação no Diário Oficial.
- c) Certidão Simplificada (Emitida pela Junta Comercial);
- d) Certidão Específica (Emitida pela Junta Comercial);
- e) Alvará de Localização e Funcionamento.

### **2 – DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:**

2.1 – Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias contadas da data constante do documento.

2.2 – Não serão aceitos “protocolo de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos neste Edital e seus anexos.

2.3 – Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, observado, inclusive, o disposto no item 15 do capítulo VII, o proponente será inabilitado.

2.4 - As Declarações contidas nos Anexos III, IV e V exigem o reconhecimento de firma para serem consideradas válidas. A ausência do Reconhecimento é critério para a Inabilitação da Licitante.

### **CAPÍTULO VII – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

1 – No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

2 – Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame, sob Diretoria do pregoeiro.

3 – Caso seja impossibilitada a realização da sessão na data marcada para início do Pregão, esta se realizará no primeiro dia útil subsequente ou outra data deliberada pelo pregoeiro e equipe com a devida comunicação formal aos licitantes que retiraram o Edital.

4 – Após os respectivos credenciamentos, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo III do Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

4.1 – Encerrado o credenciamento consequentemente, estará encerrada a possibilidade de admissão de novos participantes no certame, os casos omissos serão resolvidos na sessão pelo Pregoeiro.

5 – A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital.



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA-PI

5.1 – No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, conforme descrito no item 12 do capítulo V.

6 – As propostas selecionadas para a etapa de lances observarão aos seguintes critérios:

6.1 – Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superior àquela.

6.2 – Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três).

7 – O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior valor e os demais em ordem decrescente.

7.1 – Se dentre as propostas apresentadas inicialmente por escrito, houver empate, o pregoeiro procederá ao sorteio na forma do parágrafo 2º do Art. 45 da Lei. 8666/93, para estabelecer qual dos licitantes empatados deve oferecer o lance primeiro.

7.2 – A desistência em apresentar lance verbal quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante daquela etapa de lance e na manutenção do último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.

8 – Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

8.1 – O Pregoeiro poderá no decorrer da sessão estipular, para novos lances, parâmetros ou percentagem de redução sobre o menor preço (margem de lance).

8.2 – O Pregoeiro poderá no decorrer da sessão determinar o tempo de que dispõem os licitantes para ofertarem seus lances orais.

9 – A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances ou conforme determinar o pregoeiro no momento da sessão.

9.1 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste Edital.

10 – Encerrada a etapa de lances serão ordenadas as propostas classificadas e classificáveis na ordem crescente dos valores. O preço considerado para efeito de registro será o último preço ofertado depois de esgotadas as etapas de lances, devidamente aceito pelo pregoeiro, conforme modelo abaixo:

Vencedora	Valor-R\$
1º Classificável	
2º Classificável	
3º Classificável	

11 – O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas a reduzir ainda mais o preço.

12 – Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

12.1 – O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar às licitantes a composição de preços unitários dos Produtos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários, no prazo a ser por ele definido.

13 – Considerada aceitável a oferta de menor preço para qualquer dos itens, somente será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação quando concluído o julgamento de todos os demais itens.

14 – A não apresentação dos documentos da Habilitação, implicará na inabilitação da licitante.

14.1 – As Declarações contidas nos Anexos III, IV e V exigem o reconhecimento de firma para serem consideradas válidas. A ausência do Reconhecimento é critério para a Inabilitação da Licitante.

15 – A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, exceto por impossibilidade devidamente justificada.



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA-PI

- 16 – A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação.
- 17 – Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta, ou mais, aceitável cujo autor(es) atenda(m) os requisitos de habilitação, caso em que será(ão) declarado(s) vencedor(es).
- 18 – Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a(s) licitante(s) será(ão) habilitada(s) e declarada(s) vencedora(s) do certame, sendo a ele(s) adjudicado o referido lote;
- 19 – No julgamento das propostas será adotado a critério de menor preço Global, atendidas as condições estabelecidas neste Pregão.
- 20 – O Pregoeiro poderá suspender a sessão para recorrer a setores técnicos internos e externos, bem como ao setor requisitante da compra do material objeto deste Pregão, a fim de obter parecer que possibilite melhor julgamento das especificações dos produtos cotados, definindo nova data para continuidade da sessão licitatória;
- 21 – Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro (a), pela Equipe de Apoio e pelos representantes presentes.
- 22 – Verificando-se no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, a proposta será desclassificada;

#### **CAPÍTULO VIII – DA IMPUGNAÇÃO**

- 1 – Até 02 (dois) dias úteis anteriores a data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
- 1.1 – A Petição deverá ser devidamente protocolada na P.M.B, no horário de expediente de segunda a sexta feira, de 7:30 as 13:30 horas;
- 1.2 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 1.3 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, desde que a impugnação possa alterar a formulação das propostas;
- 1.4 – Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que, tendo-o aceito sem objeção venha a apontar, na data da abertura da sessão ou depois da abertura dos envelopes de propostas, falhas ou irregularidades, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

#### **CAPÍTULO IX – DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DO PROCEDIMENTO**

- 1 – O prazo de validade deste contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação da respectiva Ata na imprensa oficial.
- 2 – Durante o prazo de validade a Secretaria Municipal de Saúde de Batalha - PI não ficará obrigada a contratar os produtos objeto deste Pregão.
- 3 – Os fornecedores que não cumprirem total ou parceladamente as suas obrigações poderão sofrer as penalidades previstas na legislação. Aos fornecedores será garantido o direito de defesa e as penalidades poderão variar desde a advertência até a declaração de inidoneidade para estabelecerem contratos com a Administração Pública Municipal.

#### **CAPÍTULO X – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO, DO ATO DE CONTROLE FINAL.**

- 1 – No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, sendo registrado em ata a síntese de suas razões de recorrer abrindo-se então o prazo de



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA-PI

03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

1.1 – Na contagem dos prazos deste Edital será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, considerando-se o expediente normal da P.M.B, de segunda a sexta feira, de 7:30 as 13:30 horas;

1.2 – Os recursos administrativos e as contrarrazões deverão ser devidamente protocolados na P.M.B, de segunda a sexta feira, de 7:30 as 13:30 horas;

1.3 – Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

2 – A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante de interpor recurso importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para realização do ato de controle final.

3 – Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente, que proferirá decisão definitiva.

4 – O recurso não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

5 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento.

## **CAPÍTULO XI – DO PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA**

1 – O prazo de validade da proposta será de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de apresentação.

## **CAPÍTULO XII – DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES, DO LOCAL DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS**

1 – Os Produtos serão fornecidos de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Batalha - PI.

1.1 – A autorização será de inteira responsabilidade e iniciativa da Secretaria Municipal de Saúde de Batalha - PI, cabendo à mesma todos os atos burocráticos indispensáveis à regular administração, em comum acordo com os vencedores deste certame, formalizando por intermédio de Nota de Empenho e simples Ordem de Fornecimento, quando a entrega for de uma só vez e não houver obrigações futuras ou, ainda, por Nota de Empenho e Carta-Contrato individual nas hipóteses em que se fizerem necessárias cláusulas que possam resguardar direito e obrigações futuras.

2 – A contratada ficará obrigada a fazer a fornecer o produto quando requisitado no prazo máximo de 08 (oito) dias úteis contados a partir da retirada/recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento.

3 – O Fornecimento dos Produtos desta licitação deverá ser feita no local informado na Ordem de Fornecimento, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento e/ou substituições indicadas pela equipe ou pessoa designada para recebimento.

4 – O objeto desta licitação será recebido provisoriamente, caso se constate real necessidade, no local e endereço indicados no subitem anterior, para verificação da conformidade do objeto com as condições, especificações e exigências do edital.

5 – Por ocasião da entrega, a Contratada deverá descrever no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) ou outro documento de identificação oficial do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA-PI

- 6 – Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:
- 6.1 – Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
    - 6.1.1 – Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;
  - 6.2 – Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
    - 6.2.1 – Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;
  - 6.3 – Outro prazo poderá ser acordado, desde que não restem prejuízos para a Administração.
- 7 – O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável ou equipe designada.
- 8 – O Transporte dos materiais deverá obedecer a critérios de modo a não afetar a identidade, qualidade, integridade e quando for o caso, esterilidade dos mesmos.

### **CAPÍTULO XIII – DO PAGAMENTO**

- 1 – Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à Secretaria Municipal de Saúde de Batalha - PI, após o atendimento de cada pedido, requerimento solicitando o pagamento devidamente acompanhado da fatura/nota fiscal devidamente atestada pelos responsáveis pelo recebimento e cópia da Nota de Empenho.
- 2 – Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da data de entrada do requerimento e fatura-recibo no protocolo do órgão/ente contratante, ou em outro prazo que poderá ficar ajustado com o contratante, inclusive quanto aos parcelamentos.
- 3 – As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções.
- 4 – Os pagamentos serão feitos através de depósito bancário na conta corrente da contratada, que deverá indicar a agência, localidade, conta corrente, para que seja feito o critério correspondente. Estas informações devem constar da nota fiscal ou nota fiscal/fatura.
- 5 – A contratada não receberá pagamento enquanto houver pendências de obrigações que tenham sido impostas em virtude de penalidades ou inadimplemento. Cessadas estas causas, os pagamentos serão retomados sem que haja qualquer direito a atualização monetária.

### **CAPÍTULO XIV – DA FONTE DE RECURSOS**

- 1 – O pagamento ocorrerá com recursos do FPM, RECURSOS PRÓPRIOS, FUS, PNAT, FUNDEB, 25 % EDUCAÇÃO E OUTROS.

### **CAPÍTULO XV – DO REAJUSTE DE PREÇOS E DA REVISÃO**

- 1 – Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do contrato, admitida a revisão quando houver desequilíbrio econômico financeiro na forma da lei 8.666/93.
- 2 – Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento dos bens, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe,



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA-PI

configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá ocorrer a repactuação do valor contratado e/ou registrado.

### **CAPÍTULO XVI – DA FORMA DE CONTRATAÇÃO**

5 – O fornecedor do bem deverá, no prazo de 03 (três) dias corridos contados da data da convocação, comparecer junto contratante para retirar a ordem de Fornecimento (ou instrumento equivalente) e a nota de empenho.

### **CAPÍTULO XVII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

1 – São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação;
- b) Fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto licitado;
- c) Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega do objeto licitado, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;
- d) Providenciar o pagamento à CONTRATADA, no devido prazo fixado na cláusula quarta;

### **CAPÍTULO XVIII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

1 – A licitante vencedora obriga-se a fornecer objeto licitado de acordo estritamente com as especificações descritas no anexo I deste Edital, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.

2 – Proceder à troca do objeto licitado, quando, por ocasião da conferência deste, for constatado a não conformidade com as especificações.

3 – Arcar como pagamento de todas as despesas decorrentes do objeto contratual até o local de entrega, inclusive descarga.

4 – A licitante vencedora prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela P.M.B, cujas reclamações obriga-se a atender prontamente.

5–Caso a CONTRATADA se recuse a cumprir as solicitações, de imediato, esta assumirá toda responsabilidade advinda da omissão.

6 –Manter, durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### **CAPÍTULO XIX – DA ORDEM DE FORNECIMENTO E NOTA DE EMPENHO**

1 – Homologada a licitação, esta será encaminhada ao setor competente para emissão da Ordem de Fornecimento/ Nota de Empenho.

2 – A Prefeitura Municipal de Batalha - PI convocará a adjudicatária para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, aceitar ou retirar a nota de empenho, sob pena de decair o direito ao fornecimento sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei Federal nº. 8.666/93.

3 – O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

4 – É facultado à Administração, quando a convocada não retirar ou aceitar nota de empenho no prazo e condições estabelecidos, chamar os licitantes remanescentes, obedecida à ordem de classificação, podendo negociar diretamente com o(s) proponente(s) para que seja obtido preço melhor.



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA-PI

**CAPÍTULO XX – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO:**

1 – A recusa injustificada da licitante vencedora em aceitar ou retirar a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legais estabelecidas.

2 – No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Batalha - PI poderá garantir a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

2.1 – Advertência;

2.2 – Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, uma vez comunicada oficialmente;

2.3 – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

2.4 – Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

2.5 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de Batalha - PI pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

3 – As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal de Batalha - PI ou cobradas diretamente da licitante amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

4 – A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei.

**CAPÍTULO XXI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

1 – Todos e qualquer pedido de alteração do Contrato, nota de Empenho oriundo deste Edital será dirigido à autoridade responsável pela emissão do mesmo, a quem caberá o deferimento ou não do pedido.

2 – Quando ocorrer discordância ou inversão de numeração dos itens, poderá o pregoeiro, fazer as correções que julgar necessário para seu aproveitamento, no interesse da Administração.

3 – A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea na área da Administração Pública.

4 – À Prefeitura Municipal de Batalha - PI fica reservado o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação, de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

5 – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade, a celeridade do procedimento e a segurança da contratação.

6 – Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes, tantas quantas necessárias para consecução do fim desta licitação, sem prejuízo da Ata final.

6.1 – As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA-PI

6.2 – Se não houver tempo suficiente para a finalização da etapa competitiva ou para abertura dos envelopes “Documentação” na mesma sessão; em face do exame das propostas com as exigências do Edital, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em atas e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada pelo Pregoeiro.

7 – Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos menos dois licitantes presentes.

8 – O resultado final desta licitação será divulgado no Diário Oficial do Município.

9 – Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no DOM, na forma legal.

10 – Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada no endereço do rodapé, até 30 (trinta) dias após a publicação da Ata de Registro de Preços, sendo posteriormente enviado para reciclagem.

11. – No caso das participantes declaradas na condição de classificáveis, os documentos de habilitação serão devolvidos e somente requisitados na sessão em que for retomada a negociação, verificados naquela oportunidade na ordem de chamamento, a aptidão da licitante para firmar contrato com a administração.

11.2 – Para efeito desta licitação serão consideradas classificáveis as duas licitantes que apresentarem o menor preço, na ordem crescente, depois da participante que tiver seu preço adjudicado.

12- As Declarações contidas nos Anexos III, IV e V exigem o reconhecimento de firma para serem consideradas válidas. A ausência do Reconhecimento é critério para a Inabilitação da Licitante.

13– Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca Batalha - PI, excluído que fica quaisquer outros por mais privilegiado que seja.

14– Integram este Edital:

Anexo I – Especificação e forma de cotação;

Anexo II – Minuta do contrato;

Anexo III – Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação.

Anexo IV – Modelo de Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar;

Anexo V – Modelo de declaração de cumprimento ao art. 7º, XXXIII da CF, sobre emprego de menores.

Batalha - PI, 02 de janeiro de 2018.

Márcio Vinícius Lopes de Oliveira Leal  
Pregoeiro



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA-PI

ANEXO I  
Especificação dos Produtos e forma de cotação

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2018

<b>LOTE I - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BATALHA – PI (TRANSPORTE ESCOLAR)</b>							
Item	Descrição Rota)	Tipo	Quant. Km/Dia	Quant. Máxima Dias Letivos / Mês	Quant. Alunos	Valor Unit. (Por Dia)	Valor Total (Mensal 22 dias)
1	Brejo, Picada, Anjinho, Prazeres. Pólo: Sede. (Turno: Manhã)	Van	60,8 km	22	11 alunos (8 paradas)	R\$	R\$
2	São Lázaro. Pólo: Sede. (Turno: Manhã)	Van	68 km	22	09 alunos (7 paradas)	R\$	R\$
3	Aposento, Sede. Pólo: Sede. (Turno: Manhã)	Van	41,8 km	22	10 alunos (8 paradas)	R\$	R\$
4	Aposento, Sede. Pólo: Sede. (Turno: Tarde)	Van	18,5 km	22	10 alunos (8 paradas)	R\$	R\$
5	Silêncio, Brejo, Anjinho, Lagoa do Barro, Picada, Prazeres, Curral Velho. Pólo: Sede. (Turno: Tarde)	Ônibus	68 km	22	23 alunos (17 paradas)	R\$	R\$
6	Silêncio, Brejo, Anjinho, Lagoa do Barro, Picada, Prazeres, Curral Velho. Pólo: Sede. (Turno: Tarde)	Ônibus	68 km	22	21 alunos (17 paradas)	R\$	R\$
7	Há mais tempo, Pedra Miúda, Araras, Anajá. Pólo: Sede. (Turno: Manhã).	Ônibus	65,8 km	22	32 alunos (16 paradas)	R\$	R\$
8	São Lázaro, Boqueirão. Pólo: Sede. (Turno: Tarde).	Van	68 km	22	7 alunos (5 paradas)	R\$	R\$
9	Jenipapeiro, Vazante, Bacabas, Belo Monte, Águas Livres, Catizaque, Baixa Grande. Pólo: Catombo. (Turno: Manhã).	Ônibus	41 km	22	20 alunos (18 paradas)	R\$	R\$
10	Carnaúna Amarela, Coqueiro, Capitão de Campos, Campo Grande, Veremos. Pólo: Catombo (Turno: Manhã)	Van	25,4 km	22	6 alunos (4 paradas)	R\$	R\$



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA-PI

11	Ponte Curicacas, Patrimônio, Poço D'água. Pólo: Catombo (Turno: Manhã)	Van	57,8 km	22	9 alunos (8 paradas)	R\$	R\$
12	Jenipapeiro, Vazante, Bacabas, Belo Monte, Águas Livres, Catizaque, Baixa Grande. Pólo: Catombo. (Turno: Tarde).	Van	41 km	22	14 alunos (11 paradas)	R\$	R\$
13	Carnaúna Amarela, Coqueiro, Capitão de Campos, Campo Grande, Veremos. Pólo: Catombo (Turno: Tarde)	Van	25,4 km	22	8 alunos (4 paradas)	R\$	R\$
14	Ponte Curicacas, Patrimônio, Poço D'água. Pólo: Catombo (Turno: Tarde)	Van	57,8 km	22	11 alunos (8 paradas)	R\$	R\$
15	Queimadas, Boa Vista, Alto Formoso, Expedição, Olho d'água do Marinheiro, Acampamento. Pólo: Lages. (Turno: Manhã)	Ônibus	48 km	22	9 alunos (8 paradas)	R\$	R\$
16	Maganos. Pólo: Lages. (Turno: Manhã)	Van	7,34 km	22	7 alunos (2 paradas)	R\$	R\$
17	Grossos, Lages de cima. Pólo: Lages. (Turno: Manhã).	Van	6,76 km	22	16 alunos (9 paradas)	R\$	R\$
18	Queimadas, Boa Vista, Alto Formoso, Expedição, Olho d'água do Marinheiro, Acampamento. Pólo: Lages. (Turno: Tarde)	Van	48 km	22	10 alunos (8 paradas)	R\$	R\$
19	Maganos. Pólo: Lages. (Turno: Tarde)	Van	7,34 km	22	8 alunos (2 paradas)	R\$	R\$
20	Grossos, Lages de cima. Pólo: Lages. (Turno: Tarde).	Van	6,76 km	22	15 alunos (9 paradas)	R\$	R\$
21	Carpina I, Porção III, Porção dos Amaros, Canta Galo. Pólo: Caraíbas. (Turno: Tarde)	Ônibus	13,94 km	22	17 alunos (14 paradas)	R\$	R\$
22	Jacaré, Macambira, Caraíbas. Pólo: Caraíbas. (Turno: Manhã)	Van	10,52 km	22	15 alunos (8 paradas)	R\$	R\$



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA-PI

23	Carpina I, Porção III, Porção dos Amaros, Canta Galo. Pólo: Caraíbas. (Turno: Manhã)	Ônibus	13,94 km	22	20 alunos (14 paradas)	R\$	R\$
24	Baixa da Roça, Mariana, Guarimã, Macacos. Pólo: Caraíbas. (Turno: Manhã).	Ônibus	33,6 km	22	18 alunos (12 paradas)	R\$	R\$
25	Baixa da Roça, Mariana, Guarimã, Macacos. Pólo: Caraíbas. (Turno: Tarde).	Ônibus	33,6 km	22	24 alunos (12 paradas)	R\$	R\$
26	Currais, Terra Ativa, Caraíbas. Pólo: Caraíbas. (Turno: Tarde).	Ônibus	33 km	22	18 alunos (14 paradas)	R\$	R\$
27	Cedro, Cachoeira, Jacaré, Macambira, Terra Ativa, Currais. Pólo: Caraíbas. (Turno: Tarde)	Van	33 km	22	14 alunos (14 paradas)	R\$	R\$
28	Araças, Carpina II, Buriti Grande, Palmeira, Tabocal. Pólo: Frexeiras. (Turno: Manhã)	Van	64,8 km	22	10 alunos (8 paradas)	R\$	R\$
29	Araças, Carpina II, Buriti Grande, Palmeira, Tabocal. Pólo: Frexeiras. (Turno: Tarde)	Van	64,8 km	22	11 alunos (6 paradas)	R\$	R\$
30	Canudos, Lagoa da Roça, Brejinho, São Raimundo. Pólo: Santa Rita. (Turno: Manhã)	Ônibus	45,8 km	22	22 alunos (11 paradas)	R\$	R\$
31	Canudos, Jucá, Tamboril, Lagoa da Roça, Brejinho, Bacarena, São Raimundo, Mosquito. Pólo: Santa Rita. (Turno: Tarde)	Ônibus	56 km	22	27 alunos (13 paradas)	R\$	R\$
32	Nova Jerusalém, Manga. Pólo: Cacimbas II. (Turno: Manhã)	Van	31,8 km	22	14 alunos (11 paradas)	R\$	R\$
33	Carnaúba, Nova Jerusalém. Pólo: Cacimbas II. (Turno: Tarde)	Ônibus	30,8 km	22	28 alunos (17 paradas)	R\$	R\$
34	Poço, Bagaço. Pólo: Cacimbas I. (Turno: Manhã)	Van	13,44 km	22	8 alunos (4 paradas)	R\$	R\$
35	Terra Nova, Cacimbas. Pólo: Cacimbas I. (Turno: Tarde)	Van	13,32 km	22	12 alunos (8 paradas)	R\$	R\$
36	Baixa do Cedro, Imbiribas. Pólo: Cacimbas I. (Turno: Manhã)	Van	23,6 km	22	14 alunos (8 paradas)	R\$	R\$



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA-PI

37	Poço, Bagaço. Pólo: Cacimbas I. (Turno: Tarde)	Van	13, 44 km	22	12 alunos (8 paradas)	R\$	R\$
38	Buriti Grande, Anajá, Santana, Cacimbas. Pólo: Cacimbas I. (Turno: Tarde)	Van	22,72 km	22	15 alunos (9 paradas)	R\$	R\$
39	Gangorra, Marimbondo, Chapada dos Bois, Morada Nova, Imbiribas. Pólo: Cacimbas I. (Turno: Manhã)	Ônibus	28 km	22	30 alunos (12 paradas)	R\$	R\$
40	Gangorra, Marimbondo, Chapada dos Bois, Morada Nova, Imbiribas. Pólo: Cacimbas I. (Turno: Tarde)	Ônibus	28 km	22	33 alunos (13 paradas)	R\$	R\$
41	Tabatinga, Marimbondo, Gangorra. Pólo: Cacimbas I. (Turno: Tarde)	Van	22,72 km	22	15 alunos (9 paradas)	R\$	R\$
42	Assentamento, Caiçarinha, Ladainha, Cantinho. Pólo: Bela Vista I. (Turno: Manhã)	Ônibus	10,20 km	22	30 alunos (16 paradas)	R\$	R\$
43	Assentamento, Caiçarinha, Ladainha, Cantinho. Pólo: Bela Vista I. (Turno: Tarde)	Ônibus	10,20 km	22	30 alunos (16 paradas)	R\$	R\$
44	Cachoeira do Urubu, Baixa Fria, Lagoa Seca, Sapucaia, Marfim, Tucuns, Santo Antônio, Piquizeiro, Tapera. Pólo: Bela Vista I. (Turno: Tarde)	Ônibus	79,6 km	22	38 alunos (12 paradas)	R\$	R\$
45	Cocos, Mato Alto, Bom Assunto. Pólo: Bom Assunto. (Turno: Manhã)	Van	17,84 km	22	16 alunos (11 paradas)	R\$	R\$
46	Bois, Lagoa da Serra, Varjota, Serra de dentro, Caraíbas, Bom Assunto. Pólo: Bom Assunto. (Turno: Manhã)	Van	16,20 km	22	12 alunos (7 paradas)	R\$	R\$
47	Cocos, Mato Alto, Bom Assunto. Pólo: Bom Assunto. (Turno: Tarde)	Van	17,84 km	22	16 alunos (11 paradas)	R\$	R\$
48	Bois, Lagoa da Serra, Varjota, Serra de dentro, Caraíbas, Bom Assunto. Pólo: Bom Assunto. (Turno: Tarde)	Van	16,20 km	22	16 alunos (7 paradas)	R\$	R\$



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA-PI

49	Faveira, Taquari. Pólo: Monte Alegre. (Turno: Manhã)	Ônibus	48 km	22	19 alunos (10 paradas)	R\$	R\$
50	Faveira, Taquari. Pólo: Monte Alegre. (Turno: Tarde)	Ônibus	48 km	22	21 alunos (10 paradas)	R\$	R\$
51	Carnaúba Amarela, Corisco. Pólo: Monte Alegre. (Turno: Manhã)	Van	54 km	22	18 alunos (10 paradas)	R\$	R\$
52	Carnaúba Amarela, Corisco. Pólo: Monte Alegre. (Turno: Tarde)	Van	54 km	22	20 alunos (10 paradas)	R\$	R\$
53	Vila Vitória, Xixa II, Paraíso, Vivenda. Pólo: Vitória de Baixo. (Turno: Manhã)	Ônibus	29,6 km	22	20 alunos (18 paradas)	R\$	R\$
54	Assentamento Sambaiba, Marajá, Vitória de Baixo. Pólo: Vitória de Baixo. (Turno: Tarde)	Ônibus	15 km	22	18 alunos (2 paradas)	R\$	R\$
55	Assentamento Sambaiba, Marajá, Vitória de Baixo. Pólo: Vitória de Baixo. (Turno: Tarde)	Ônibus	25 km	22	21 alunos (10 paradas)	R\$	R\$
56	Vila Vitória, Xixa II, Paraíso, Vivenda. Pólo: Vitória de Baixo. (Turno: Tarde)	Ônibus	29,6 km	22	23 alunos (18 paradas)	R\$	R\$
57	Estreito. Pólo: Iús. (Turno: Manhã)	Van	15,10 km	22	09 alunos (2 paradas)	R\$	R\$
58	Tremendal, Olho d'água, Pitombeira, Morrinhos, Formosa, Manga, Piedade, Várzea Redonda. Pólo: Iús. (Turno: Manhã)	Van	76 km	22	12 alunos (12 paradas)	R\$	R\$
59	Batalha, Iús (Rota Professores). Pólo: Iús. (Turno: Manhã)	Van	42 km	22	2 paradas	R\$	R\$
60	Estreito. Pólo: Iús. (Turno: Tarde)	Van	15,10 km	22	16 alunos (2 paradas)	R\$	R\$
61	Tremendal, Olho d'água, Pitombeira, Morrinhos, Formosa, Manga, Piedade, Várzea Redonda. Pólo: Iús. (Turno: Manhã)	Van	76 km	22	15 alunos (12 paradas)	R\$	R\$



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA-PI

62	Batalha, Iús (Rota de Professores). Pólo: Iús. (Turno: Tarde)	Van	42 km	22	2 paradas	R\$	R\$
63	Mata da Susuarana, Xique Xique. Pólo: Xique Xique. (Turno: Manhã)	Veículo com Cap. Mínima de 6 lugares	9,54 km	22	05 alunos (2 paradas)	R\$	R\$
64	Mata da Susuarana, Xique Xique. Pólo: Xique Xique. (Turno: Tarde)	Veículo com Cap. Mínima de 6 lugares	9,54 km	22	04 alunos (3 paradas)	R\$	R\$
65	Alto do Meio, Prazeres, Brejo, Anjinhos, Lagoa do Barro, Sapucaia, Pau d'arco. Pólo: Silêncio. (Turno: Manhã)	Ônibus	57,2 km	22	10 paradas	R\$	R\$
66	Alto do Meio, Prazeres, Brejo, Anjinhos, Lagoa do Barro, Sapucaia, Pau d'arco. Pólo: Silêncio. (Turno: Tarde)	Ônibus	27,20 km	22	8 paradas	R\$	R\$
67	Tabatinga, Macambira, Cachoeira, Cedro. Pólo: Cedro. (Turno: Manhã)	Van	24,60 km	22	8 alunos (5 paradas)	R\$	R\$
68	Tabatinga, Macambira, Cachoeira, Cedro. Pólo: Cedro. (Turno: Tarde)	Van	24,60 km	22	12 alunos (8 paradas)	R\$	R\$
69	Cachoeira, Lagoa Seca, Tiririca, Piquizeiro. Pólo: Baixa Fria. (Turno: Manhã)	Van	51,80 km	22	10 alunos (6 paradas)	R\$	R\$
70	Cachoeira, Lagoa Seca, Tiririca, Piquizeiro. Pólo: Baixa Fria. (Turno: Tarde)	Van	51,80 km	22	10 alunos (4 paradas)	R\$	R\$
71	Currais, Terra Ativa, Jacaré, Cedro. Pólo: Cedro. (Turno: Manhã)	Van	27 km	22	10 alunos (7 paradas)	R\$	R\$
72	Currais, Terra Ativa, Jacaré, Cedro. Pólo: Cedro. (Turno: Tarde)	Van	27 km	22	18 alunos (12 paradas)	R\$	R\$
73	Xixa, Lagoa, Betânia, Sapó, Porção I. (Turno: Manhã)	Van	55 km	22	10 alunos (6 paradas)	R\$	R\$



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA-PI

74	Xixa, Lagoa, Betânia, Sapo, Porção I. (Turno: Manhã)	Van	59 km	22	17 alunos (12 paradas)	R\$	R\$
75	Carnaúba Amarela, Chapada do Urubu, Unha de Gato, Araiozes, Buriti Seco, Buritizinho, Cafifa, Cantão, Faveira, Ladeira, Riacho dos Porcos, Saco Grande, Unha de Gato. (Turno: Manhã)	Ônibus	59 km	22	25 alunos (12 paradas)	R\$	R\$
76	Carnaúba Amarela, Chapada do Urubu, Unha de Gato, Araiozes, Buriti Seco, Buritizinho, Cafifa, Cantão, Faveira, Ladeira, Riacho dos Porcos, Saco Grande, Unha de Gato. (Turno: Tarde)	Ônibus	59 km	22	70 alunos (27 paradas)	R\$	R\$
77	Bom assunto até a Comunidade Curva. (Turno: Noite)	Ônibus	59 km	22	-	R\$	R\$
78	Carpina II, Araças, Baixa Verde, Assentamento São Luís, Assentamento Espírito Santo, Canabrava, Cortado, Cacimbas I. (Turno: Manhã)	Ônibus	57,20 km	22	33 alunos 26 paradas	R\$	R\$
79	Carpina II, Araças, Baixa Verde, Assentamento São Luís, Assentamento Espírito Santo, Canabrava, Cortado, Cacimbas I. (Turno: Tarde)	Ônibus	57,20 km	22	84 alunos (35 paradas)	R\$	R\$
80	Xique Xique, Mata da Susuarana, Congo, Nogueira. (Turno: Manhã)	Ônibus	28,50 km	22	30 alunos (17 paradas)	R\$	R\$
81	Xique Xique, Mata da Susuarana, Congo, Nogueira. (Turno: Tarde)	Ônibus	31,30 km	22	27 alunos (17 paradas)	R\$	R\$
82	Maganos, Cachoeira, Jacaré, Cedro. (Turno: Manhã)	Ônibus	46,70 km	22	25 alunos (12 paradas)	R\$	R\$
83	Currais, Cedro, Tabatinga, Imbiribas, Cacimba Azul. (Turno: Tarde)	Ônibus	35,40 km	22	16 alunos (8 paradas)	R\$	R\$

**OBS: PARA OS ITENS DO TRANSPORTE ESCOLAR: MANUTENÇÃO, SEGURO E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA.**



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA-PI

**LOTE II - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BATALHA – PI (MERENDA ESCOLAR)**

ITEM	DESCRIÇÃO	VEÍCULO	VALOR MENSAL	VALOR GLOBAL 12 (DOZE MESES)
01	Veículo para Transporte da Merenda Escolar no Município de Batalha – PI.	Caminhão ¾ a diesel, com carroceria de madeira para transporte da Merenda Escolar. Obs: Manutenção, Seguro e Motorista por conta da Contratada.	R\$	R\$

**LOTE III - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BATALHA – PI (PSF e PSB)**

ITEM	DESCRIÇÃO	VEÍCULO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR GLOBAL 12 (DOZE MESES)
01	Veículo popular à Disposição da Secretaria Municipal de Saúde de Batalha – PI.	Veículo popular 1.0 ou 1.6, 4 portas com ar, Direção Hidráulica ou Elétrica. Ano: A partir de 2016. Obs: Manutenção, Seguro e Motorista por conta da Contratada.	06 (seis) unidades.	R\$	R\$	R\$
02	Veículo tipo Caminhonete à Disposição da Secretaria Municipal de Saúde de Batalha – PI.	Caminhoneta cabine. dupla, Diesel, 4x4, com ar, Direção Hidráulica ou Elétrica. Ano: A partir de 2016. Obs: Manutenção, Seguro e Motorista por conta da Contratada.	06 (seis) unidades.	R\$	R\$	R\$

**Márcio Vinícius Lopes de Oliveira Leal**  
**Pregoeiro**



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA-PI

ANEXO II  
Minuta do contrato

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA, ÓRGÃOS E SECRETARIAS XXXXXXXXXXXXXXXX, CONFORME ABAIXO.

**CONTRATANTE: XXXXXX.**

**CONTRATADA: XXXXXXXX**

**I – CLÁUSULA PRIMEIRA –DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:**

Este contrato individual encontra-se vinculado às determinações da Lei nº10.520/02 e Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como a todas as determinações contidas no Instrumento exordial, como lei interna da licitação, realizada sob a modalidade Pregão Presencial 001/2018, examinado conforme preceitua LLC (§ único do art. 38 da Lei 8.666/93) observando precipuamente às cláusulas descritas no art. 55 da mesma lei, em aplicação subsidiária.

**II – CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

A Empresa xxxxxxxxx vencedora do certame em apreço se compromete expressamente a atender o objeto deste contrato, ou seja a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA, ÓRGÃOS E SECRETARIAS.

**III – CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:**

**3.1.** A CONTRATADA executará o objeto deste contrato, nos moldes e condições de sua proposta e negociação processada em Sessão Pública, ficando para tanto ajustado o valor global de R\$ xxxxxxxx devendo o pagamento ser efetuado no prazo de até 08 (oito) dias consecutivos, contados da entrega da fatura no protocolo geral da Contratante, depois de ser devidamente atestada pelo setor competente de Fiscalização da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BATALHA-PI, documentos esses que serão processados e pagos segundo a legislação vigente, nas condições dispostas no edital e neste termo, não permitido qualquer acréscimo além do que fora ali previsto, exceto quando por força de revisão devidamente justificada e comprovada.



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA-PI

- 3.2.** No preço inicialmente proposto estão inclusos todos os tributos (impostos, taxas, material, etc.), e demais encargos (frete, seguro, transporte, etc.) que incidirem sobre o fornecimento.
- 3.3.** Considerar-se-á como data do pagamento o dia da realização da transferência.
- 3.4.** Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à Contratada e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.
- 3.5.** O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para a Contratante, nem deverá haver prejuízo da prestação do fornecimento pela Contratada.
- 3.6.** Os pagamentos relativos ao presente contrato só serão pagos em nome da licitante vencedora no preâmbulo deste Instrumento como contratada, /não sendo admitida a emissão de faturas em nome de filiais ou de terceiros.
- 3.7.** Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito de reajustamento de preços ou atualização monetária.

**IV – CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DO OBJETO E VIGÊNCIA**

- 4.1.** A entrega o objeto será de forma parcelada, de acordo com a necessidade e o interesse da contratante, mediante ordem de solicitação pelos servidores responsáveis para tal função, designados pela autoridade contratante.
- 4.2.** A CONTRATANTE reveste-se do direito de só aceitar o objeto que estiverem de acordo com as especificações e/ou exigências descritas no edital, depois de terem sido considerados em perfeito estado e ordem pelo setor de fiscalização da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, além do que o objeto contratado deve apresentar claras condições de aceitabilidade, devendo ser rejeitado, no todo ou em parte, caso apresente incompatibilidades técnicas aparente ou não ou mesmo imperfeições, desde que comprovadas por laudos emitidos pela equipe ou pessoa designada para fiscalização, cabendo ao contratado, substituição de todo objeto condenado e imediata reposição, atribuindo-lhes todos os ônus decorrentes da rejeição, inclusive quanto aos prazos e despesas inerentes do problema.
- 4.3.** O contrato considerar-se-á adimplido quando do recebimento definitivo do objeto pela CONTRATADA, mediante termo circunstanciado ou recibo, conforme o caso.
- 4.4.** O presente contrato iniciará na data da assinatura com vigência em até 12(doze) meses, podendo sofrer reajustes e aditivos, com base na lei 8.666/93.

**V – CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO**



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA-PI

**5.1.** À Contratante é assegurado o direito de fiscalizar a execução do fornecimento do objeto ora contratado, incumbindo-lhe a prática de todos os atos próprios ao exercício desse mister.

**5.2.** Ficam reservados à Fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso que se relacione com o fornecimento do objeto ora contratado, podendo determinar o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**5.3.** A Contratada declara antecipadamente aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela Fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

**5.4.** A existência e atuação da Fiscalização não excluem, nem reduz a responsabilidade ética, integral e exclusiva da Contratada, no que concerne ao fornecimento e as suas consequências e implicações, próximas ou ocorrências de eventuais irregularidades na execução, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus prepostos.

**VI - CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

**6.1. A CONTRATADA se obriga a:**

**6.1.1.** Manter durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e Anexos do Pregão nº 001/2018.

**6.1.2.** Fornecer por sua conta e inteira responsabilidade, todos os recursos necessários à completa execução do objeto da contratação.

**6.1.3.** Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados, convenientes ou prepostos, envolvidos na execução do contrato;

**6.1.4.** A CONTRATADA se obriga a respeitar rigorosamente a legislação nacional vigente.

**6.1.5.** A CONTRATADA será responsável pelo recrutamento, administração, transporte, acomodação e outras obrigações relacionadas com o emprego de mão-de-obra, não cabendo à CONTRATANTE nenhuma responsabilidade em relação aos empregados.

**6.1.6.** A CONTRATADA deve entregar o objeto solicitado atendendo todas as normas de segurança e direitos do consumidor.

**6.1.7.** A CONTRATADA assumirá total responsabilidade por quaisquer acidentes que venham a serem vítimas seus empregados e terceiros decorrentes do Fornecimento dos Produtos.

**6.1.8.** A CONTRATADA deverá relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer do fornecimento.



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA-PI

**6.1.9.** A CONTRATADA não poderá, salvo prévia e expressa autorização por escrito, da CONTRATANTE, ceder ou transferir a qualquer título, o contrato ou parte dele, bem como, benefícios ou obrigações do mesmo.

**6.1.10.** É de inteira responsabilidade da CONTRATADA, entregar o objeto solicitado de acordo com a solicitação mediante especificações constantes no Anexo do Edital.

**6.2. A CONTRATANTE se obriga a:**

**6.2.3.** Promover por meio de servidor (es) especialmente designado, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos Produtos sob os aspectos quantitativos e qualitativos, dando aceite quando da prestação do objeto em atendimento.

**6.2.4.** Proporcionar à contratada as facilidades necessárias a fim de que a adjudicatária/contratada possa fornecer o objeto a contento;

**6.2.5.** Fornecer ao licitante todas as informações relacionadas com o objeto da contratação;

**6.2.6.** Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à entrega do objeto solicitado, em especial, aplicação de sanções, alterações e revisões da mesma;

**6.2.7.** Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

**6.2.8.** Atestar a (s) nota (s) fiscal (s) e visitar os demais documentos apresentados pela Contratada, bem como apor o “de acordo”, quando julgá-los corretos.

**VII – CLÁUSULA SÉTIMA – DA MULTA POR INADIMPLEMENTO DA CONDIÇÃO:**

**7.1.** Por descumprimento dos termos deste contrato, o qual inclui as cláusulas editalícias, a Contratada pagará a Contratante a multa administrativa conforme dispõe a legislação pertinente, sem prejuízo de aplicação das demais penalidades previstas no Edital.

**7.2.** A multa será aplicada a partir do primeiro dia após o prazo estabelecido para o adimplemento da condição, podendo ser compensada com qualquer pagamento que lhe seja devido, devendo os saldos, em havendo, serem creditados em conta da Contratada. Caso contrário cabe a Contratada restituir os valores relativos às potenciais diferenças.

**VIII -CLÁUSULA OITAVA – CONDIÇÕES DE ADIMPLEMENTO E QUITAÇÃO:**

**8.1.** O preço ajustado na cláusula terceira, será pago pela CONTRATANTE a CONTRATADA do seguinte modo:

**8.1.1.** Após adimplemento da condição com a devida entrega do objeto, conforme estabelecido no edital, dando-lhe atestado de quitação pelo recebimento, podendo a quitação ser parcelada conforme entrega de cada parcela ajustada.



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA-PI

**IX CLÁUSULA NONA – FONTE DE RECURSOS**

**9.1.** O crédito pelo qual correrá a despesa deverá ser paga das seguintes fontes de recursos: FPM, RECURSOS PRÓPRIOS, FUS, PNAT, FUNDEB, 25 % EDUCAÇÃO E OUTROS.

**X – CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E DA POSSIBILIDADE DE SUBCONTRATAÇÃO EM PARTE:**

**10.1.** Conforme faculta o art. 56 da Lei nº 8.666/93, não haverá depósito em garantia da execução, nada tendo o contratante que restituir ou acrescentar ao contrato inicial no final deste com trato.

**10.2.** Em situações excepcionais depois da anuência administrativa é permitida a subcontratação, em parte do objeto contratado, no entanto cabe a Administração definir previamente e expressamente a sua aceitação, obedecendo-se disposições do art. 72 da Lei 8.666/93, não excluída a responsabilidade da contratada.

**XI- CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DARESCISÃO CONTRATUAL:**

**11.1.** Para os casos de inexecução total ou parcial previstos no art. 77 da Lei das Licitações e Contratos, bem como os motivos descritos no art. 78 da mesma lei, poderão ser aplicados automaticamente, desde que motivos justos assegurem a sua aplicação, facultada, na ausência de normas na Lei 10.520/02, uso subsidiário das diretrizes da Lei 8.666/93.

**XII – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DO FORO:**

Para qualquer ação decorrente deste contrato, elegem as partes contratantes, de comum acordo, o foro da cidade de Batalha - PI, independentemente de outro por mais privilegiado que seja. E por estarem assim justos e contratados, assinam este contrato individual em 02 (duas) vias, perante as testemunhas abaixo que a tudo assistiram.

Batalha - PI, xx de xxxxxx de 2018.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: \_\_\_\_\_

C.P.F: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

C.P.F: \_\_\_\_\_



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA-PI

ANEXO III  
Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018

A Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, para fins de participação no PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018 para Registro de CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA, ÓRGÃOS E SECRETARIAS, em cumprimento do previsto no inciso VII do artigo 4.º da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, DECLARA, sob as penalidades da lei, expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no Pregão supracitado.

Cidade (UF), .....de ..... de 2018.

.....  
Assinatura do representante legal

NOME:

RG:

CPF:

OBS: Declaração com Firma Reconhecida.



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA-PI

ANEXO IV  
Modelo de Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018

Para fins de participação no Pregão Presencial nº 001/2018, registro de preços de CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA, ÓRGÃOS E SECRETARIAS,....., CPF nº ....., sediada na ....., declara, sob as penas da lei que, até a presente data inexist(m) fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Cidade (UF), .....de ..... de 2018.

.....  
Assinatura do representante legal

NOME:

RG:

CPF:

OBS: Declaração com Firma Reconhecida.



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA-PI

ANEXO V

Modelo de declaração de cumprimento ao art. 7º, XXXIII da CF, sobre emprego de menores

MINUTA DA DECLARAÇÃO SOBRE EMPREGO DE MENORES

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018

A Licitante....., inscrita no CPF Nº....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a). ....., portador(a) da Carteira de Identidade Nº ..... e do CPF Nº ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do Art. 27 da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:

SIM ( ) NÃO ( ).

Cidade (UF), .....de ..... de 2018

.....  
Assinatura do representante legal

NOME:

RG:

CPF:

OBS: Declaração com Firma Reconhecida.